



**PROBLEMATIZAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA, FOCALIZAÇÃO NA**

FAMÍLIA POBRE: reforço com responsabilização da proteção social à família.

**PROBLEMATIZATION OF THE CONDITIONALITIES OF THE FAMILY BAG
PROGRAM, FOCAL**

POOR FAMILY: reinforcement with accountability of social protection to the family.

Marcilene Ferreira da Silva

Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA)

RESUMO

O presente artigo visa compreender como o Programa Bolsa Família (PBF) está configurando como um Programa de Transferência de Renda, a partir de uma reflexão teórica bibliográfica, esboçando uma discussão bem em geral a cerca desse Programa, mostrando como está articulado com a Política de Assistência Social. Apresenta também, algumas problematizações a respeito das condicionalidades do PBF, que elas podem ser observadas a partir de três concepções: através da fundamentação do discurso oficial, como também pode ser representada pelo discurso conservador e embasada numa concepção crítica. Por seguinte, aborda a centralidade da família e da pobreza no PBF. Em seguida, coloca em pauta a discussão da preferência da figura feminina/mãe como titular do benefício da família e as implicações do processo de responsabilização pelo cumprimento das contrapartidas, que terminam sobrecarregando a mulher/mãe, penalizando e culpabilizando a mesma. E que embora a família esteja no centro do Programa, conquistado esse espaço de centralidade, por outro lado há contradições em relação ao lugar da família na proteção social desenvolvida pelo Programa.

PALAVRAS-CHAVE: PBF. Família. Condicionalidades.

ABSTRACT

This paper aims to understand how the Bolsa Família Program (PBF) is shaping up as a Program of Income Transfer, based on a theoretical bibliographical reflection, outlining a very general discussion about this Program, showing how it is articulated with the Policy of Social assistance. It also presents some problematizations about the conditionalities of the PBF, which can be observed from three conceptions: through the foundation of official discourse, but also can be represented by conservative discourse and based on a critical conception. It then addresses the centrality of the family and poverty in the PBF. Next, it discusses the preference of the female / mother figure as the holder of the family benefit and the implications of the process of accountability for the fulfillment of the counterparts, which end up overloading the woman / mother, penalizing and blaming it. And that although the family is at the center of the Program, conquered this space of centrality, on the other hand there are contradictions regarding the place of the family in the social protection developed by the Program.

KEYWORDS: PBF. Family. Conditionalities.



1 INTRODUÇÃO

A ideia da criação do maior Programa de Transferência de Renda em implementação no início dos anos 2000, partiu da necessidade da unificação de programas importantes existentes da época. Tornando-se apenas em um Programa, o Programa Bolsa Família (PBF), que se constitui como uma estratégia de transferência monetária, independentemente de contribuição prévia, portanto um benefício não contributivo destinado a atender famílias pobres ou de extrema pobreza a partir da definição de renda *per capita* familiar. O PBF é considerado uma ferramenta no combate a fome, a miséria e as desigualdades através da adoção de benefícios monetários que são subdividido em quatro tipos benefícios e também os não monetários que representa a articulação com outras políticas sociais, desenvolvendo assim um trabalho em rede. Porém para a família continuar tendo acesso ao PBF é atribuído a ela uma série de condicionalidades que terminam sobrecarregando as titulares do benefício no caso a mulher que é mãe da família e no caso de descumprimento das contrapartidas a mesma é penalizada, culpabilizada pela situação de vulnerabilidade em que se encontra e além de muitas das vezes ser a grande responsável pela proteção social dos seus membros.

Nesta perspectiva, este trabalho a partir de uma leitura e reflexão teórica bibliográfica, constituindo uma pesquisa de natureza bibliográfica qualitativa e descritiva, tem como objetivo geral estabelecer um elo entre o Programa Bolsa Família e a Política de Assistência, compreendendo como um Programa de Transferência de Renda direcionado para as famílias pobres e extremamente pobres, para tanto essas famílias para continuar tendo acesso ao benefício monetário, precisam cumprir uma série de condicionalidades. Sendo esta problematização das condicionalidades, e o sobrecarregamento das responsabilidades a figura da mãe, na sua grande maioria, a responsável pelo cumprimento das contrapartidas e o reforço com a responsabilização com a proteção social, constituem os objetivos específicos deste artigo.

2 CONFIGURAÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E A SUA ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A criação do Programa Bolsa Família (PBF) foi resultado da iniciativa do Governo Federal no comando do presidente Luiz Inácio Lula da Silva com a proposta de unificar os quatro principais Programas de Transferência de Renda do governo Federal existentes, lançada em outubro de 2003. A necessidade da integração dos seguintes programas federais: Bolsa-



Escola, Bolsa-Alimentação, Cartão-Alimentação e Vale-Gás deu-se a partir da construção de um relatório-diagnóstico sobre esses programas, em que identificou uma série de problemas relacionados com a implementação dos mesmos, limitando assim as contrapartidas para os beneficiários (SILVA E SILVA; YAZBEK; GIOVANNI, 2008).

Com base nesses autores referenciados acima, a unificação desses programas situou o PBF como prioridade no combate à fome e à pobreza, uma evolução, no âmbito dos Programas de Transferência de Renda, e também da articulação, do envolvimento com programas nacionais, estaduais e municipais em implementação, na perspectiva de instituição de uma Política Nacional de Transferência de Renda.

Desde da emergência do Bolsa Família em 2003, o Programa tem maior visibilidade perante aos outros programas de transferência de renda, devido a sua abrangência territorial, pelo número de famílias cobertas e pelo quantitativo de recursos destinados para o PBF, considerado até então o maior programa de transferência de renda do país. Dado a esse destaque a ele, o BF ocupa uma importante função no Sistema de Proteção Social do país, na cobertura da classe social mais pobre da população brasileira.

Conforme com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS (2006), órgão que gerencia o PBF nacionalmente, o Programa tem como objetivos: combater a fome, a pobreza e as desigualdades por meio da transferência de um benefício financeiro associado à garantia do acesso a direitos sociais básicos através das políticas sociais de saúde, educação, assistência social e segurança alimentar; considerando a intersetorialidade. Além de promover a inclusão social, contribuindo dessa forma para a emancipação das famílias beneficiárias com a construção de propostas de meios, condições para que essas famílias beneficiárias do PBF possam sair da situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontram (BRASIL, 2006).

Conforme a Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, que institui o PBF, a execução do mesmo ocorrerá de forma descentralizada, atuando em todos os municípios brasileiros e no Distrito Federal, com a conjugação de esforços entre os três entes federados, de âmbito federal, estadual, municipal. Assim, com a perspectiva da responsabilidade compartilhada entre as instâncias de governo na operacionalização do Programa.

Além, do envolvimento da participação da sociedade com o desenvolvimento do controle social no acompanhamento da execução das ações do BF. O Programa possui natureza descentralizada estando presente nos 5.565 municípios brasileiros não resta dúvida que o BF é considerado o principal Programa de enfrentamento à pobreza no país no campo da Estratégia Fome Zero.



Corroborando com Silva e Silva (2016), o BF possui caráter não contributivo, ou seja, não precisa contribuir monetariamente para ter acesso ao benefício, situa-se atualmente no corpo da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no provimento de benefícios para famílias pobres e extremamente pobres, independentemente de contribuição previamente. Dessa forma, o público-alvo do PNAS na sua grande maioria é enquadrado nos critérios de elegibilidade do PBF, na garantia de uma renda mínima de subsistência para os beneficiários do BF (SITCOVSKY, 2012).

Segundo Sitcovsky (2012), esse benefício não contributivo faz parte da segurança de renda, que é uma das seguranças da proteção social a serem afiançadas pela PNAS de 2004. A segurança de renda é constituída na garantia monetária para todos possibilitarem sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego. Atendendo famílias desprovidas de condições básicas para sua reprodução social em condições dignas de cidadania.

Como analisa Sitcovsky (2012), a articulação entre PBF e a PNAS torna-se mais notória na medida em que se aprofundam as análises acerca do funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e com os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e, também do Cadastro Único em que reúne informações sobre as famílias de baixa renda com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, das condições dos domicílios onde moram, permitindo o governo conhecer as reais condições de vida da população. Essas informações são essenciais na hora de selecionar as famílias para o PBF. Portanto, a concessão dos benefícios do PBF é realizada com base nas informações contidas no Cadastro Único.

Pode-se observar com base na PNAS (2004) o PBF está presente na proteção social básica que tem como um dos seus objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições. Destinando-se para a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outras). Dessa forma, percebe-se que os ideais constitutivos do PBF vão de encontro com os da Política de Assistência Social, se enquadrando na proteção social básica por meio da segurança social de renda.

Segundo Silva e Silva (2016), o PBF é subdividido em duas formas de benefícios: os monetários e os benefícios não monetários.

Os primeiros são transferências monetárias diretas, destinadas ao alívio imediato da situação de pobreza das famílias beneficiárias. Já os benefícios não monetários, oferta de ações e programas complementares, objetivam a superação de vulnerabilidades das famílias, com destaque à oferta de programas de qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e de critério para estímulo ao empreendedorismo, além da inserção dos membros das famílias beneficiárias em outras ações e programas



complementares, principalmente os ofertados pela Política de Assistência Social (SILVA E SILVA, 2016, p.161).

Dessa forma, o PBF envolve duas dimensões uma de natureza compensatória, de transferência monetária direta aos beneficiários, para amenizar a situação de pobreza ou de extrema pobreza das famílias atendidas. E a outra de caráter estruturante, incorporando programas e ações direcionados para o público-alvo do Programa Bolsa Família (SILVA E SILVA, 2016). Portanto, observa que o BF é um programa focalizado para um determinado público, para a população em situação de pobreza ou pobreza extrema. Além também, de ser um Programa seletivo onde selecionam as famílias de acordo com o perfil padronizado para se inserirem.

Um dos critérios para ter acesso ao benefício é a questão da renda *per capita* de cada membro da família interessada no BF, e essa mesma padronização da renda é que irá definir a família em situação de pobreza com renda mensal de R\$ 77,01 a R\$ 154,00 por pessoa ou de pobreza extrema com renda mensal de até R\$ 77,00 por pessoa.

E, é essa mesma renda que também retira do quadro de perfil do PBF famílias que passam centavos a mais da renda *per capita* estabelecida para ter acesso a um dos benefícios do PBF. Dessa maneira, fica evidente para este Programa de Transferência de Renda, que a pobreza ou pobreza extrema é apenas definida pela renda, não são levados outros critérios para determinar a situação de vulnerabilidade social das famílias, o que muitas das vezes várias famílias ficam descobertas sem o benefício.

Sabemos que não são centavos que diferenciará se uma família é pobre ou não para ter acesso ao Programa, mas sim de uma série de critérios rigorosos e impiedosos que irão definir quais famílias a serem atendidas pelo BF, impossibilitando inúmeras famílias a ficarem fora do perfil, embora serem pobres. E o que fazer com essas famílias pobres que ficam descobertas pelo PBF? Qual outra proteção social que o Estado pode oferecer para essas famílias pobres saírem da situação na qual se encontram? Acredita-se que seria interessante a prevalência de outros critérios para possibilitar um programa mais universal no seu acesso, onde milhares de famílias ainda sem proteção social do Estado ficam necessitadas dessa proteção. Apesar desses impasses indubitavelmente o PBF é uma evolução dos Programas de Transferência de Renda, onde atende mais de 14 milhões de famílias em todos os municípios brasileiros.

Tendo como referência a Cartilha do Programa Bolsa Família de 2015 os benefícios monetários do PBF são divididos em quatro tipos de benefícios: o Básico, o Variável, o Variável Jovem (BVJ) e, o de Superação da Extrema Pobreza (BSP). O Básico, no valor de R\$ 77,00, concedido apenas para famílias consideradas em situação de extrema pobreza, embora na composição familiar não tenham crianças, adolescentes ou jovens, com renda per capita igual



ou inferior a R\$ 77,00. Já o Benefício Variável é subdividido em dois tipos de benefícios: o Benefício Variável Gestante (BVG) e o Benefício Variável Nutriz (BVN), o BVG é destinado às famílias com gestantes, independentemente do mês em que a mulher tenha engravidado, serão pagas nove parcelas mensais no valor de R\$ 35,00 e o BVN atende às famílias com crianças com até seis meses de vida, independentemente do grau de parentesco com o recém-nascido. O objetivo do benefício é auxiliar na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional da mãe, se ela for responsável pela criança e ao bebê (BRASIL, 2015).

O BVJ será concedido às famílias que tenham jovens entre 16 e 17 anos frequentando a escola. Cada família pode receber até dois benefícios para uma mesma família no valor de R\$ 45,00, limitado a dois jovens por família. E o BSP concedido às famílias que se mantenham com renda familiar por pessoa igual ou inferior a R\$ 77,00, mesmo depois de receber o valor dos benefícios PBF a que têm direito (Básico, Variáveis e/ou BVJs). Para calcular o BSP, deve se somar a renda familiar inicial, registrada no Cadastro Único, e o benefício PBF. Se o resultado for menor do que R\$ 77,00 por pessoa, então a esse valor será acrescida a quantia necessária para ultrapassar esse limite (BRASIL, 2015).

Dessa forma, os valores das parcelas mensais dos benefícios variam de acordo com as características de cada família, considerando a renda mensal *per capita* (R\$ 154,00 padronizada para ter acesso ao PBF) familiar, o número de crianças e adolescentes de até 17 anos, de gestantes, nutrizas e de componentes da família (SILVA E SILVA, 2016).

Para o recebimento desses benefícios a pessoa responsável pela família é necessário utilizar um Cartão Magnético, geralmente com o “Cartão Bolsa Família, utilizado unicamente para realizar o saque do benefício do Programa” (SILVA E SILVA, 2016, p.162).

3 PROBLEMATIZAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PBF E O REFORÇO COM AS PRÁTICAS DE RESPONSABILIZAÇÃO ÀS FAMÍLIAS COM A PROTEÇÃO SOCIAL

Como ressalta Silva e Silva, Yasbek, Giovanni (2008) para que as famílias possam continuar a receberem seus benefícios do PBF, as mesmas são atribuídas uma série de contrapartidas ou de condicionalidades. “Representam uma dimensão fundamental no desenho do BF, constituindo-se mediação entre o eixo compensatório do Programa, expresso pelo benefício monetário, e o eixo estruturante, expresso pelos benefícios não monetários e programas e ações complementares” (SILVA E SILVA, 2016, p.163).



Tais contrapartidas indicadas pelos órgãos gestores do Programa são as seguintes principais medidas: manutenção de filhos em idade escolar na escola, frequência regular de crianças de 0 a 6 anos de idade aos postos de saúde, com a manutenção do cartão de vacinas atualizado, retorno de adultos analfabetos às escolas devendo todas as famílias participarem de ações de educação alimentar que devem ser ofertadas pelo governo. Além da manutenção de crianças e adolescentes de até 15 anos na assistência social, na permanência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com frequência mínima mensal de 85% da carga horária (BRASIL, 2015). Segundo a Cartinha do PBF

o descumprimento das condicionalidades não acarreta desligamento imediato do programa. Seus efeitos são gradativos, que vão desde da advertência ao cancelamento. Primeiro, a família é notificada. Persistindo o problema, o benefício é bloqueado e, só depois, suspenso. Somente em casos de reiterados descumprimentos, a família pode ter o benefício cancelado. Antes, contudo, o poder público, por meio da Assistência Social, deverá identificar os motivos do descumprimento e oferecer apoio e acompanhamento à família, de modo a solucionar os problemas que causaram esta situação (BRASIL, 2015, p.11).

Corroborando com Souza e Monnerat (2013), a existência das condicionalidades do Programa seria uma estratégia para associar o benefício monetário a ações que possam afetar as condições estruturais da pobreza entre os cidadãos. Portanto, como afirmam as autoras o próprio Estado reconhece que apenas a transferência de renda não seja capaz de retirar as famílias cobertas pelo PBF da situação de vulnerabilidade social em que se encontram. A pobreza é um fenômeno multidimensional, uma “problemática social complexa, cujas raízes e manifestações vão além da insuficiência de renda e engloba outras dimensões de vulnerabilidade como saúde, esperança de vida, educação, saneamento e acesso a bens e serviços públicos, que vão além da privação de bens materiais” (SOUZA; MONNERAT, 2013).

Com base em Silva e Silva (2016) as condicionalidades apresentadas pelo PBF podem ser observadas por três diferentes concepções: a primeira representada pelos fundamentos dos idealizadores do Programa, a segunda conservadora e a terceira representada numa concepção crítica. Assim temos as condicionalidades:

Como acesso e ampliação de Direitos, mecanismos para combater a transmissão intergeracional da pobreza, como inversão em capital humano ao articular o objetivo imediato de alívio à pobreza (...) contribuem para o acesso a direitos sociais básicos e incentivam a demanda por serviços de educação, saúde e assistência social. A segunda concepção como questão política e imposição moralista conservadora que defende que os pobres não podem receber uma transferência do Estado sem contrapartida direta para não fomentar a sua dependência e acomodação. E como negação de direitos em que considera que as condicionalidades constituem infração a um direito essencial à sobrevivência das pessoas. O entendimento é de que há um direito e não se devem impor contrapartidas (SILVA E SILVA, 2016, p.164).



Portanto, podemos perceber que essas concepções sobre as condicionalidades são polêmicas no seio de discussão da sociedade, divergentes ou até mesmo antagônicas na leitura ao PBF. Na verdade, observa também que as condicionalidades impostas possuem caráter punitivo, pois desligam os beneficiários quando descumprem as exigências estabelecidas, além também de culpabilizar as famílias pelo não cumprimento das contrapartidas. Entende-se que seria interessante tornar essas condicionalidades em recomendações, orientações, como medidas de apoio para as famílias do BF possibilitando o acesso a serviços sociais essenciais, sendo de dever do Estado ofertar a proteção social dos cidadãos (SILVA E SILVA, 2016).

Tomando como base, as análises de Souza e Monnerat (2013), nos últimos anos, precisamente no final da década de 70 e no início dos anos 80 houve uma retomada da família como uma unidade de atenção das políticas públicas na busca por opções mais coletivas e eficazes na proteção dos indivíduos de uma nação (MACIEL, 2002). A família passa a ocupar lugar de centralidade nas políticas sociais, assim como também nos Programas de Transferência de Renda. Com o PBF não é diferente, pois focaliza a família no provimento das suas ações, se propõe a ofertar proteção social para o grupo familiar como um todo. Por isso, o BF é considerado uma inovação no âmbito dos Programas de Transferências de Renda, por ter a família como de intervenção (SILVA E SILVA; YAZBEK; GIOVANNI, 2008).

Conforme Souza e Monnerat (2013), os idealizadores do Programa se preocuparam em incorporar um conceito mais amplo de família. Dessa forma, a definição que o PBF preconiza, a família é uma “unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela tenham laços de parentesco ou afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros” (BRASIL, 2004 *apud* SOUZA; MONNERAT, 2013, p.157).

Portanto, o PBF divergentemente dos programas de transferência de renda que existiam, ampliou o escopo de atendimento ao permitir famílias sem filhos (permitindo apenas no caso de famílias de extrema pobreza), gestantes ou nutrizes ao acesso ao Programa. Vale destacar que para efeitos do BF as famílias pobres apenas poderão ser cobertas pelo Programa se na configuração familiar houver crianças, jovens de até 17 anos, gestantes ou nutrizes. Pois, nos programas anteriores as famílias que não tinham crianças na composição familiar ficam sem ao acesso aos mesmos.

Podemos afirmar que o PBF além de ter centralidade na família, também tem como centralidade a pobreza (FONTENELE, 2007), pois são famílias pobres ou de extrema pobreza o público-alvo do Programa. A centralidade na pobreza e por seguinte na família são frutos do neoliberalismo, em que não há lugar para Políticas de Transferência de Renda universais e



incondicionais, assim consequentemente os programas, no caso aqui em discussão o BF não apresenta direção para um Programa incondicional e universal.

Segundo Carloto e Mariano (2008) o PBF tem atribuído preferencialmente à mulher a titularidade do benefício, em decorrência da mulher ter a capacidade de administrar melhor o benefício, e de trazer melhorias no seu seio familiar. Contudo, essa questão da titularidade do BF da família mais o cumprimento de uma série de condicionalidades, a figura feminina tem uma enorme sobrecarga de responsabilidades (ZOLA, 2016).

Além disso, as titulares do BF são convocadas a participarem das reuniões, das atividades do Programa; a manter seus filhos na escola. Como a figura feminina é a responsabilizada por todas as ações, e vai ser para ela que vão vir às cobranças e ao mesmo tempo a sobrecarga, e ainda a culpabilização quando as mesmas não conseguem cumprir as condicionalidades (CARLOTO; MARIANO, 2008). Como analisa as autoras ocorre uma dupla penalização a partir da culpabilização, a mulher é penalizada ao levar a culpa por não manter seus filhos na escola, e é penalizada por perder o benefício. Enfim, a mulher deve ser reconhecida como cidadã, e não como a representante do grupo familiar e muito menos de realizar atribuições que compete ao Estado promover, de estabelecer uma relação de parceria com o mesmo (CARLOTO; MARIANO, 2008; ZOLA, 2016).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como observamos ao longo da discussão a implementação do PBF foi um ganho para a sociedade, principalmente para as famílias pobres ou de extrema pobreza no quesito transferência de renda, embora esse benefício monetário não seja capaz de combater plenamente as desigualdades sociais no país, representa um grande avanço no combate imediato da fome, da pobreza uma expressão da questão social fortíssima em nossa nação, que precisa da intervenção do Estado constantemente. Configurando-se assim, com uma função importantíssima de proteção social, na cobertura dos setores mais pobres da população.

Contudo, observou-se também que o Programa apresenta contrapartidas para serem respeitadas pelas titulares do benefício, para que suas famílias continuem inseridas no BF. Entende-se que essas condicionalidades fere o direito dos cidadãos terem acesso a programas de transferência de riqueza socialmente produzida, ou seja, não respeita o princípio da incondicionalidade com o intuito de garantir uma vida com dignidade. Dessa forma, nota-se que o PBF está distante da incondicionalidade e da universalidade.



Problematizou-se também, o debate acerca da centralidade da família e da pobreza no PBF, pontou que embora a família esteja no centro das ações protetivas do BF, há contradições no lugar da família com a proteção social. E que com a questão da preferência da mulher/mãe como titular do BF, como responsável por manter em cumprimento as condicionalidades, terminam que a sobrecarregando e além de penaliza-la pelo não cumprimento de tais condicionalidades, assim como também de ser a responsável pela proteção social aos seus membros e culpabilizada pela situação de vulnerabilidade social de sua família.

Portanto, o trabalho aponta que há contradições no trato da proteção social com a família pelo PBF, sobretudo com a figura feminina configurando-se pelo Programa como a representante do grupo doméstico, sem a considerar como uma cidadã de direitos, que não necessita da rigorosidade de condicionalidades para ter acesso a um programa que tem por direito deve ser incondicional, contudo acredita-se que seria importante um acompanhamento social, com práticas socioeducativas para as famílias beneficiárias e não o desenvolvimento de ações punitivas que agravam ainda mais a situação de vulnerabilidade social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Cartilha do Programa Bolsa Família**. Brasília: MDS/SENARC, 2015.

_____. **Programa Bolsa Família: perguntas e respostas**. Brasília: MDS/SENARC, 2006.

CARLOTO, C. M.; MARIANO, S. **A Família e o Foco nas Mulheres na Política de Assistência Social**. *Sociedade em Debate*, Pelotas, 14(2): 153-168, jul.-dez/2008.

FONTENELE, I. C. **A Política de Assistência Social no Brasil: O foco na família e nas questões dos mínimos sociais**. *Sociedade em Debate*. Pelotas, 13(2): 153-173, jul.-dez/2007.

MACIEL, C. A. B. **A família na Amazônia: desafios para a Assistência Social**. *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo: Cortez, n° 71, p. 122-137, 2002.

SILVA, M. O. da S. e. **As condicionalidades no Bolsa Família: sua Face Conservadora e Limites para Implementação da Renda Básica de Cidadania no Brasil**. *In: TEIXEIRA, S. M. Política de Assistência Social e temas correlatos*. Campinas: Papel Social, 2016.

_____; YAZBEK, M.C.; GIOVANNI, G. di. **A política social brasileira no século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda**. São Paulo: Cortez, 2008.

SITCOVSKY, M. **Reconciliação entre assistência social e trabalho: o impacto do Bolsa**

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”.

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



Família. *In*: MOTA, A. E. **Desenvolvimentismo e construção de hegemonia**: crescimento econômico e reprodução da desigualdade. São Paulo: Cortez, 2012.

SOUZA, R. G.; MONNERAT, G. L. Retratos de Famílias: Perfil e Trajetórias dos Beneficiários do Programa Bolsa Família. *In*: DUARTE, M. J. O.; ALENCAR, M. M. T (orgs). **Família e Família**: Prática Sociais e Conversações Contemporâneas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

ZOLA, M. B. O Trabalho de Cuidado e o Care Social. *In*: TEIXEIRA, S. M. **Política de Assistência Social e temas correlatos**. Campinas: Papel Social, 2016.